



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete da Presidenta

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DO LEGISLATIVO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL
DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO
PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA –
PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e demais Diplomas Legais, em conformidade com o regramento constitucional, consoante a necessidade de ajustar o Plano de Cargos e Salários pertencente à estrutura do Poder Legislativo, coloca em apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB será reajustado em 7,5% (sete e meio por cento), conforme as disposições do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, sendo o salário mínimo atualizado para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º - Os valores dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos e Comissionados passam a vigorar, de acordo com os ANEXOS I e II desta lei.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos ANEXOS I e II são referentes a carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete da Presidenta

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Poder legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições contrárias.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidenta

JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI
Vice-Presidente

IAN VICTOR SILVA CORDEIRO SOUTO
1º Secretário

CARIOLANDO VITAL BATISTA FIRMINO
2º Secretário



PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO" CÂMARA MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete da Presidenta

ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA LAVRADA – PB**

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO (R\$)
01	AGENTE SEGURANÇA	EFETIVO	CE1	1.518,00
02	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	CE1	1.518,00
01	MOTORISTA	EFETIVO	CE1	1.518,00

- Reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo, correspondente ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).



PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO" CÂMARA MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete da Presidenta

ANEXO II

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB**

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SIMBO- LOGIA	SALÁRIO (R\$)	REPRESENTA- ÇÃO
01	TESOUREIRO	COMISSIONADO	CC1	2.200,00	Até 50 %
01	SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC2	1.586,93	Até 50 %
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	CC1	2.200,00	Até 50 %
01	PROCURADOR JURÍDICO	COMISSIONADO	CC3	3.000,00	Até 50 %
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II	COMISSIONADO	CC2	1.586,93	Até 50 %

- Reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo, correspondente ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).